CONSELHO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 1.239, DE 28 DE ABRIL DE 2004

Publicada no Diário Oficial da União de 12.05.2004

O Plenário do Conselho Nacional de Previdência Social em sua 99ª Reunião Ordinária, realizada em 28/04/2004, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

Considerando a necessidade de consolidar as normas previdenciárias de modo a eliminar eventuais divergências, colisões ou repetições de comandos, conferindo-lhes unidade, clareza, simplicidade e coerência;

Considerando a necessidade de garantir aos segurados, contribuintes e servidores da Previdência Social o conhecimento unívoco e atualizado dos direitos e obrigações previdenciárias vigentes, para que possam ser fielmente observados;

Considerando a experiência internacional de consolidação e sistematização das normas previdenciárias;

Considerando a experiência nacional materializada no passado nas Consolidações das Leis da Previdência Social – CLPS;

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, com as alterações da Lei Complementar nº 107, de 26 de abril de 2001;

Resolve:

Determinar que o Ministério da Previdência Social concentre esforços para que o Congresso Nacional aprove os Projetos de Lei nº 7.078, de 2002, que "Consolida a legislação que dispõe sobre os Planos de Benefícios e Custeio da Previdência Social e sobre a organização da seguridade social" e nº 4.202, de 2001, que "Declara revogado o Decreto Legislativo nº 3.724, de 15 de janeiro de 1919, e os demais atos que menciona, relativos à matéria previdenciária".

Determinar à Secretaria Executiva do Conselho Nacional de Previdência Social - CNPS que dê ciência da presente Resolução aos Presidentes do Senado Federal e da Câmara dos Deputados e aos Presidentes das Comissões Técnicas competentes, em especial, à Comissão de Seguridade Social e Família da Câmara dos Deputados e à Comissão de Assuntos Sociais do Senado Federal.

AMIR LANDO
Presidente